

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 266/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano  
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
ADÃO ALVES DA SILVA contra  
JOÃO GEWEHR

*J. Palacios*

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA PALACIOS

OBJETO: Av. prév., 13<sup>ª</sup> sal. prop., Fér. prop., Sal-fam., Aux.-doença, Sals,  
Saida C.P. e retif. da entrada, FGTS.  
Sub-total: Cr\$ 3.089,28



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 266/78  
Em 28/03/78

Proc. N.º 266/78

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 28 dias do mês de março de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
ADÃO ALVES DA SILVA

ajudante (Profissão) casado (Reclamante) (Estado Civil) brasileiro (Nacionalidade)

res. Vila 5 de Maio-beira da faixa-Montenegro portador da C.P. - N.º

07.216 Série 320, e apresentou a seguinte reclamação contra

JOÃO GEWEHR (Reclamado) serraria (Atividade)

domiciliado na a vila 5 de Maio-beira da estrada Maurício Cardoso-Montenegro (Rua e número)

**DECLAROU:**

- Que trabalhou p/rcda. de 20.01.78 e não como consta na CTPS, até 22.03.78, quando foi demitido.
- Que recebia o salário mínimo;
- Que esteve afastado do serviço por motivo de doença e apresentou atestado médico mas não recebeu pagamento.
- Que não recebeu aviso prévio e demais direitos.

**RECLAMA:**

Aviso prévio(30 dias).....	Cr\$ 1.027,20
13ºsalário prop.(3/12).....	Cr\$ 256,80
Férias prop.(3/12).....	Cr\$ 256,80
Salário família(6 filhos-2 meses).....	Cr\$ 624,00
Auxílio-doença(12 dias).....	Cr\$ 410,88
Salários(15 dias).....	Cr\$ 513,60
Saída na CTPS e retificação da entrada.....	-----
FGTS-guias de AM cód. 01 .....	a calcular
Sub-total.....	Cr\$ 3.089,28

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 14 de abril de 1978, às 14:10 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, e estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

*T. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

Adão Alves da Silva (rcte.)



87678

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita a expedição e devida notificação à recda e ao I.N.P.S, p/Of. de Just. Aval. ou lo.

Montenegro, 03 de 1978

*T. Palacios*  
Chefe de Secretaria  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

SECRETARIA

SECRETARIA

SECRETARIA

que recebeu aviso prévio e demais direitos. O estado médico não recebeu pagamento. O estado médico não recebeu aviso prévio e demais direitos. O estado médico não recebeu pagamento. O estado médico não recebeu aviso prévio e demais direitos.

Avião (previsão 30 dias).....	Cr\$ 1.027,50
Transporte (previsão 30 dias).....	Cr\$ 1.221,80
Terminação (previsão 30 dias).....	Cr\$ 326,40
Colação familiar (2 meses).....	Cr\$ 624,00
Família-fores (12 dias).....	Cr\$ 410,88
Família (1 dia).....	Cr\$ 513,60

Sub-total..... Cr\$ 3.083,18

O receituário fica em nome do Sr. Antônio Carlos...  
Liberado no dia 14 de maio de 1978, às 14:10 horas, devendo ser...  
na ocasião as provas de 1/2 hora necessárias, constantes de 4...  
mentos e testemunhas, e atas em 2 (dois) dias e que venha...  
conhecimento a respeito da audiência laborativa no próprio...  
também nos autos.

SECRETARIA

SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

I. N. P. S.  
31 MAR 1978  
MONTENEGRO  
Lutz Zang - 012.001  
CHEFE SEÇÃO RECURSOS E DIV. ATIVA

Of. Nº / Montenegro, ' 28 de março de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. J CJ 266 /78 , desta Junta, ajuizado por ADÃO ALVES DA SILVA contra JOÃO GEWEHR com endereço à Vila 5 de Maio-beira da estr. Mauricio Cardoso-N/C. o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -  
lhe

Cordiais saudações

*T. Palacios*

Diretor de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

ILMO. SR

MD. AGENTE DO

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac - sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa do Sr. LUIZ ZANG - Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a - contrafé.

Montenegro, 31. de março de 1978

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 266/78

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **JOÃO GEWEHR**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista  
**Vila 5 de Maio-beira da estr.Mauricio Cardoso-N/C.**

PARTES: Reclamante : **ADÃO ALVES DA SILVA**

Reclamado : **JOÃO GEWEHR**

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **quatorze** (**14**) do mês de **abril/78**, às **quatorze e dez** (**14:10**), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF nesta Secretaria.**

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante -- será arquivado o processo;

Ao reclamado -- será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 28 de marco de 19 78

*T. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação retro, estive no dia de hoje, à tarde, no endereço indicado sendo aí, notifiquei a JOÃO GEWHER .-.-.-.-. tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

montenegro, 07 de abril de 1978

*João Carlos da Silveira*  
joão carlos da silveira  
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência  
e Termos de Pagamentos e Quitação.

Em 14 de abril de 1978

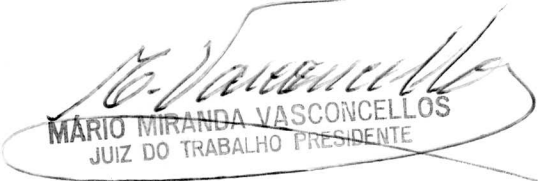
*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



05  
94

PROCESSO Nº 266/78


Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quatorze e vinte.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADÃO ALVES DA SILVA, reclamante, e JOÃO GEWEHR, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salário-família, auxílio-doença, salários, saída e retificação na data de entrada na CTPS. Presentes as partes, o reclamado acompanhado de seu procurador, dr. Ernesto - Arno Lauer. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: o reclamado paga neste ato Cr\$ 1.000,00 ao reclamante. Com o recebimento desta importância o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sob qualquer título de corrente do extinto contrato de trabalho. Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 96,40, cabendo Cr\$ 48,20 a cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

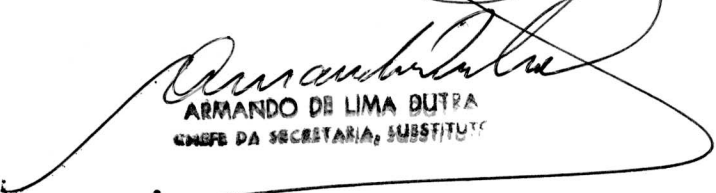
  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

  
Adão Alves da Silva

  
João Gewehr

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



06  
77



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 266/78

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 14 dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 15:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante ADÃO ALVES DA SILVA e o Reclamado JOÃO GEWEHR e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.000,00 ( hum mil e zero cruzeiros ) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....  
Chefe de Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
.....  
Reclamante

.....  
Reclamado

CERTIDÃO

CERTIFICO que até a presente  
data o Recurso não efetuou o  
pagamento dos Custos.  
DOU FÉ. Montenegro. 26-04-78.

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 26 de 04 de 1978.

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CITE-SE DATA SUPRA.

*Mário Miranda*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS  
JUÍZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CONTA DE EMOLUMENTOS

Atos de Secretaria.....Cr\$ 0,88  
Citação com diligência...Cr\$35,20  
Total.....Cr\$36,08

Montenegro, 26 de abril de 1978.

*Janis Proença Becker*  
JANIS PROENÇA BECKER  
Encarregada do SERCE

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi  
expedido mandado citação e entregue  
ao Sr. of. Justiça  
DOU FÉ. Montenegro. 26.04.78

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO


07  
A

# JUNTADA

Faço juntada das guias -  
abaixo.


Em 02 de 05 de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
MFB DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 - CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CC	02 - RESERVADO	04 - RESERVADO
		88078969/0001-26		
		03 - DATA DE VENCIMENTO	28.04.78	
05 - NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		JOÃO GEWEHR		
06 - ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		Vila 5 de maio		
09 - BAIRRO OU DISTRITO	10 - CEP	11 - MUNICÍPIO (CIDADE)	12 - SIGLA DA U.F.	
	95780	Montenegro	RS	
13 - EXERCÍCIO	14 - COTA OU DUODÉCIMO	15 - PERÍODO DE APURAÇÃO	16 - TIPO	18 - REFERÊNCIAS
78			3	000 266/78
19 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		Enolumentos - Epr		
31 - OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		
ÓRGÃO EXPEDIDOR		JCJ de Montenegro		
RECLAMANTE(S)		Adão Alves da Silva		
RECLAMADO(A)		João Gewehr		
GUIA N.º		138/78		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		Banco do Brasil S.A.		

20 - CÓDIGO	21 - VALOR - CRS
1450	36,08
22 - MULTA E/OU JUROS	24 - VALOR - CRS
25 - CORREÇÃO MONETÁRIA	27 - VALOR - CRS
28 - TOTAL	29 - VALOR - CRS
	36,08

30 - AUTENTICAÇÃO

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 - CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CC	02 - RESERVADO	04 - RESERVADO
		88078969/0001-26		
		03 - DATA DE VENCIMENTO	28.04.78	
05 - NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		JOÃO GEWEHR		
06 - ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		Vila 5 de maio		
09 - BAIRRO OU DISTRITO	10 - CEP	11 - MUNICÍPIO (CIDADE)	12 - SIGLA DA U.F.	
	95780	Montenegro	RS	
13 - EXERCÍCIO	14 - COTA OU DUODÉCIMO	15 - PERÍODO DE APURAÇÃO	16 - TIPO	18 - REFERÊNCIAS
78			3	000 266/78
19 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		Custas Judiciais - A		
31 - OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		
ÓRGÃO EXPEDIDOR		JCJ de Montenegro		
RECLAMANTE(S)		Adão Alves da Silva		
RECLAMADO(A)		João Gewehr		
GUIA N.º		168/78		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		Banco do Brasil S.A.		

20 - CÓDIGO	21 - VALOR - CRS
1505	48,20
22 - MULTA E/OU JUROS	24 - VALOR - CRS
25 - CORREÇÃO MONETÁRIA	27 - VALOR - CRS
28 - TOTAL	29 - VALOR - CRS
	48,20

30 - AUTENTICAÇÃO

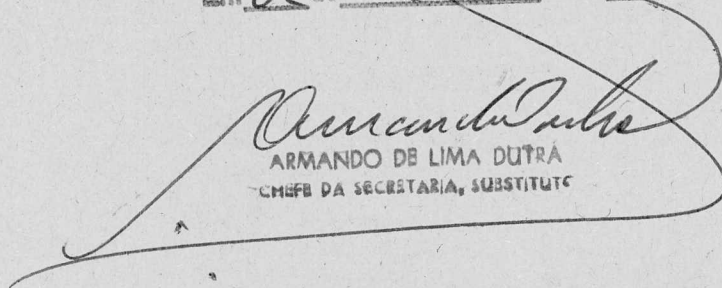
BANCO DO BRASIL  
MONTAÑERA  
20 ABR 1978  
REGIS  
X - 00681  
10000

BANCO DO BRASIL  
MONTAÑERA  
20 ABR 1978  
REGIS  
X - 00681  
10000

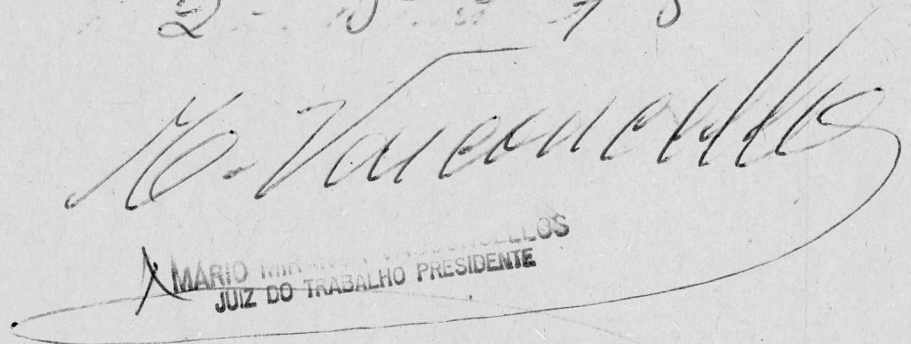
## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 02 de 05 de 1978.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

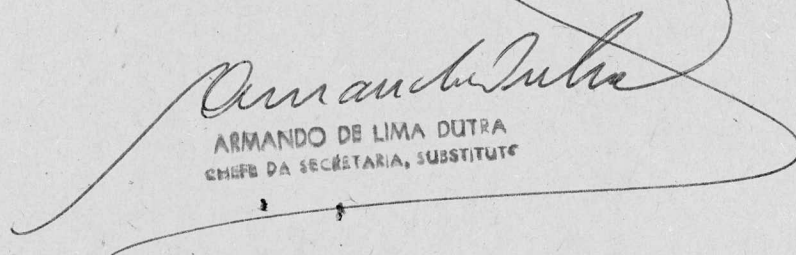
Recalha-se  
o mandado e,  
após, arguir-se de  
2-5-78

  
MÁRIO HENRIQUE DE MORAES CABRAL  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

## JUNTADA

Faço juntada in decto, do  
Mandado, que segue

Em 02 de 05 de 1978.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

07  
D

**MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO**

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de ACORDO  
na forma abaixo:

O Doutor **MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**, Juiz do Trabalho  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO  
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. **JOÃO CARLOS DA SILVEIRA -Substº.**  
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de FAZENDA NACIO  
NAL, em seu cumprimento, cite a JOAO GEWEHR  
com endereço na Vila 5 de maio, es  
trada Maurício Cardoso-Montenegro para pagar, em 48 horas  
ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 84,28  
(oitenta e quatro cruzeiros e vinte e oito centavos .X.X.X.X.),  
abaixo discriminada, custas e emolumentos devida no processo  
n.º 266 / 78

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em  
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 26 de abril de 1978  
Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário "B", datilografei,  
e eu, Armando de Lima Dutra, Substº. Chefe da Secretaria, subscrevi.  
**Após a penhora, proceda-se a avaliação.**

*Mário Miranda Vasconcellos*  
Juiz do Trabalho, Presidente

**MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Principal .....	Cr\$
Juros .....	Cr\$
Correção monetária .....	Cr\$
Cláusula penal .....	Cr\$
Custas .....	Cr\$ 48,20
Emolumentos .....	Cr\$ 36,08
Honorários advocatícios .....	Cr\$
Honorários de perito(s) .....	Cr\$

*João Carlos da Silveira*

*D*

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a citação  
c.º, retro, estive no dia de hoje, às 17 hrs, no  
endereço indicado, sendo aí, notifiquei a JOÃO -  
ALBERTO GEWEHR, nome exato do Rcdº tendo o mesmo  
assinado a contrafé, recebido o original.

Montenegro, 27 de abril de 1978

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira  
ofc just aval subst

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o data é ARQUIVADO  
e presente processo, visto despacho de  
fls. 7, verso.  
DOU FÉ. Montenegro. 02-05-78.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO